



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 821

Página 1 de 18

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	6
Licitações e Contratos	11
Extrato	11
PODER LEGISLATIVO DE LINS	14
Atos Oficiais	14
Resoluções	14
Atos Legislativos	18
Atos	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 821

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7.004, DE 14 DE MAIO DE 2021

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 44.000,00, destinado à aquisição de materiais permanentes para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lins - APAE.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), destinado à aquisição de materiais permanentes para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lins – APAE, referente aos recursos financeiros que não foram utilizados totalmente das Emendas Parlamentares nºs: 37170008 e 37120002, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.01 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

08.242.0081-1.676 – Aquisição de Material Permanente - APAE

XXX-4.4.90.52.00-05-500.0083 – Equipamentos e Mat. Permanente
.....R\$ 8.000,00

08.242.0081-1.705 – Aquisição de Material Permanente APAE - EMENDA 37170008

...4.4.90.52.00-05-800.0005 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 36.000,00

TOTAL.....R\$ 44.000,00

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de transferência de recursos financeiros do Ministério da Cidadania, através de

Emendas Parlamentares.

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 6.895, de 30/06/20 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 14 de maio de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 14 de maio de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI Nº 7.005, DE 14 DE MAIO DE 2021

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 332.751,49, destinado à implantação de sistema de drenagem de águas pluviais na Av. João Bossonaro e na Rua Julião Cortez Sanches, no Residencial Santa Lucia - FEHIDRO.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 332.751,49 (trezentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos), destinado ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.04.00 – SEC. MUNIC. URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SUSOP

02.04.01 – MANUT. SEC. MUN. URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SUSOP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 821

Página 3 de 18

15.451.0108 - XXXX - CONV. Nº 281/2020/FEHIDRO – IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AV. JOÃO BOSSONARO E RUA JULIÃO CORTEZ SANCHES, NO RESIDENCIAL SANTA LÚCIA

XXXX-4.4.90.51.00-02-100.0178	-	Obras	e
Instalações.....	R\$ 316.113,89		

XXXX-4.4.90.51.00-01-100.0178	-	Obras	e
Instalações.....	R\$ 16.637,60		

Total.....R\$ 332.751,49

Art. 3º – Constituem recursos ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º:

I - o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de recurso do Processo 2020-TB-447 e do Convênio nº 281/2020/FEHIDRO, celebrado com o Governo Estadual, através do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, no valor de R\$ 316.113,89 (trezentos e dezesseis mil, cento e treze reais e oitenta e nove centavos);

II – a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.04.00 – SEC. MUNIC. URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SUSOP

02.04.06 – DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

15.451.0108-1.518 - OBRAS DIVERSAS EM VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS

0448-4.4.90.51.00-01-110.0000	-	Obras	e
Instalações.....	R\$ 16.637,60		

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 6.895, de 30/06/20 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 14 de maio de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 14 de maio de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI Nº 7.006, DE 14 DE MAIO DE 2021

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 23.711,00, destinado à construção da Praça das Cerejeiras e pavimentação do acesso no Município, conforme Contrato de Repasse firmado entre o município de Lins e o Ministério do Turismo.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 23.711,00 (vinte e três mil, setecentos e onze reais), destinado à construção da Praça das Cerejeiras e pavimentação do acesso no município de Lins, conforme Contrato de Repasse nº 870689/2018, firmado entre o município de Lins e o Ministério do Turismo, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.16.00 – SECRETARIA MUN. DESENV. SUSTENTADO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

02.16.04 – DIVISÃO DE TURISMO

15.695.0065-1.650 – PROPOSTA 36871/2018 - CONSTR. PRAÇA DAS CEREJEIRAS E PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO

XXX-4.4.90.51.00-01-110.0000	-	Obras	e
Instalações.....	R\$ 23.711,00		

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito especial autorizado no artigo 2º, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64:

02.16.00 – SECRETARIA MUN. DESENV. SUSTENTADO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

02.16.01 – SECRETARIA MUN. DESENV. SUSTENTADO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

04.122.0007-1.465 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

802-4.5.90.61.00-01	-	Aquisição	de
Imóveis.....	R\$ 20.000,00		

02.16.00 – SECRETARIA MUN. DESENV. SUSTENTADO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

02.16.04 – DIVISÃO DE TURISMO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 821

Página 4 de 18

23.695.0065-4.010 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO

842-3.3.90.39.00-01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 3.711,00

Total.....R\$ 23.711,00

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 6.895, de 30/06/20 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 14 de maio de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 14 de maio de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Decretos

DECRETO Nº 12.542, DE 13 DE MAIO DE 2021

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Educação, para o biênio de 2021/2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 522, de 18 de outubro de 1999 e suas alterações posteriores.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Complementar nº 522, de 18 de outubro de 1999, e suas alterações posteriores, os seguintes membros, para o biênio de 2021/2023:

I – Membros escolhidos por seus pares:

a) Representação Municipal:

- Representantes das Escolas Municipais de Ensino Fundamental:

Titular: Júlio César Sancho Santos

Suplente: Deise Magali Colombo

- Representantes das Escolas Municipais de Educação Infantil:

Titular: Angelita Galdino Ribeiro Campeiro

Suplente: Lucinéa Isabel da Silva Joaquim

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Patricia Crema Violato Guidetti

Suplente: Joyce Gasparino de Sousa Maietto

- Representantes de Pais de alunos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental:

Titular: Angélica Cristina de Souza

Suplente: Márcia Ferreira Timoteo de Moura

- Representantes de Pais de alunos das Escolas Municipais de Educação Infantil:

Titular: Fabiana de Oliveira Lima

Suplente: Daniela Aparecida Francisco

b) Representação Particular:

- Representantes das Escolas Particulares de Educação Infantil:

Titular: Yara Lucia Alves

Suplente: Bernadete de Lourdes dos Santos Vilela

- Representantes das Escolas Particulares de Ensino Fundamental e Médio:

Titular: Rafael do Sacramento Rodrigues dos Santos

Suplente: Guilherme Rocha de Carvalho

- Representantes das Escolas Particulares de Ensino Superior:

Titular: Denise Chaim

Suplente: Vânia Alexandra Souza Ribeiro

c) Representação Estadual:

- Representantes da Diretoria Regional:

Titular: Nara Silvia Bugano Gomes

Suplente: Natália Cristina Cercosta Doce Pereira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 821

Página 5 de 18

- Representantes das Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio:

Titular: Júlio César Ferrari

Suplente: Ana Lúcia Perri Barros

- Representantes de Pais de Alunos das Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio:

Titular: Luana Santos Ferreira

Suplente: Rosângela Silva do Nascimento

II – Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Denise Cristina Ribeiro da Costa Pinto

Suplente: Priscila Jacintho Marciano

III – Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes de Sindicatos e/ou Entidades ligadas à área da Educação:

1º Titular: Zilda de Souza Belinelo

Suplente: Liane Aparecida Medeiros Crubellati

2º Titular: Marcelo Viola

Suplente: Marise Aparecida Leite Siqueira Silva

3º Titular: Renata Shimidt Ferreira

Suplente: Kátia Cristina Bortoleto da Silva

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.689, de 08/03/19.

Lins, 13 de maio de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 13 de maio de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 12.543, DE 14 DE MAIO DE 2021

Altera dispositivos do Decreto nº 12.495, de 30/03/2021 - IX Conferência Municipal de Saúde de Lins.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 12.495, de 30/03/2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal de Saúde de Lins a ser realizada neste Município nos dias 13 e 14 de agosto de 2021”.

Art. 2º - O artigo 2º do Decreto nº 12.495, de 30/03/2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - A IX Conferência Municipal de Saúde de Lins terá como tema central “TODOS USAM O SUS!” e como eixos temáticos:

Eixo I - Atenção básica e especializada, acesso, acolhimento com qualidade e humanização.

Eixo II - Prevenção em saúde em tempos de pandemia.

Eixo III - A resistência do SUS frente às formas restritivas de financiamento.

Eixo IV- Participação social - cidadania, ética, direitos e deveres”.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 14 de maio de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 14 de maio de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 821

Página 6 de 18

Portarias

PORTARIA Nº 41.378, DE 04 DE MAIO DE 2021

O Sr. João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA a servidora pública municipal, Sr.^a Luana Nunes Stonoga Bezerra, matrícula 4122/1, Agente Administrativo, referência 5“A”, lotada na SEPLAFI - DIVIDA ATIVA, fruir 5 (cinco) dias de Licença-Prêmio, a partir de 19/04/2021 a 23/04/2021, concedidos conforme Portaria nº 30.364, de 30/11/2015, referente ao período de 15/10/2010 a 14/10/2015, restando saldo de 15 (quinze) dias para fruir referente a este período.

Lins, 04 de maio de 2021.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 04 de maio de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 41.379, DE 04 DE MAIO DE 2021

O Sr. João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, NOMEIA o Sr. Fabiano Zavan Mansano, matrícula 5284/1, para ocupar o cargo de Agente Administrativo, referência 5“A”, em virtude de aprovação em concurso público, Edital nº 01/2016, de 27/06/2016, a partir de 03/05/2021.

Lins, 04 de maio de 2021.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 04 de maio de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 41.380, DE 05 DE MAIO DE 2021

O Sr. João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins,

usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DESIGNA a Sr.^a Natasha Eguchi Calsavari, matrícula 4113/1, Agente Administrativo, referência 5“A”, lotada na SEPLAFI - TESOURARIA, para exercer função de confiança, em comissão, de acordo com o inciso V, do artigo 35 da Lei Complementar nº 1.592 de 29 de março de 2018, a partir de 28/04/2021, com as atribuições de direção e assessoramento das obrigações de Tesouraria e gestão de pessoas, com carga horária de 40 horas semanais, e REVOGA a portaria nº 41.102, de 18/01/2021.

Lins, 05 de maio de 2021.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 05 de maio de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 41.381, DE 05 DE MAIO DE 2021

O Sr. João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DESIGNA a Sr.^a Luciane Cristina Salatino de Novais, matrícula 3810/1, Assistente Social, referência 8“A”, para SUBSTITUIR a Sr.^a Daniele Aparecida Fernandes, matrícula 2505/1, Educador Social, em comissão, a partir de 03/05/2021 a 17/05/2021, usufruindo os direitos e vantagens inerentes ao cargo, enquanto perdurar as Férias da titular.

Lins, 05 de maio de 2021.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 05 de maio de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 41.382, DE 06 DE MAIO DE 2021

O Sr. João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 821

Página 7 de 18

AUTORIZA o servidor público municipal, Sr. Sergio Lima, matrícula 1808/1, Motorista, referência 4“A”, lotado na SESA - FROTA, fruir 15 (quinze) dias de Licença-Prêmio, a partir de 30/06/2020 a 14/07/2020, concedidos conforme Portaria nº 38.364, de 10/12/2019, referente ao período de 14/07/2014 a 13/07/2019, não restando saldo de dias para fruir referente a esse período, a fim de regularizar assentamento funcional.

Lins, 06 de maio de 2021.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 06 de maio de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 41.383, DE 06 DE MAIO DE 2021

O Sr. João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA o servidor público municipal, Sr. Jaime Jose Bezerra de Lima, matrícula 2168/1, Guarda Municipal Patrimonial, referência 2“A”, lotado na SENA - GUARDA MUNICIPAL, fruir 15 (quinze) dias de Licença-Prêmio, a partir de 15/04/2021 a 29/04/2021, concedidos conforme Portaria nº 29.545, de 02/07/2015, referente ao período de 31/05/2010 a 30/05/2015, não restando saldo de dias para fruir referente a esse período.

Lins, 06 de maio de 2021.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 06 de maio de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 41.384, DE 06 DE MAIO DE 2021

O Sr. João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA a servidora pública municipal, Sr.^a Maria de Fatima Godoy Rodrigues, matrícula 1823/1, Servente de

Serviços Gerais, referência 1“A”, lotada na SUSOP - VIAS PÚBLICAS, fruir 45 (quarenta e cinco) dias de Licença-Prêmio, a partir de 04/05/2021 a 17/06/2021, concedidos conforme Portaria nº 34.886, de 09/02/2018, referente ao período de 08/12/2012 a 07/12/2017, restando saldo de 30 (trinta) dias para fruir referente a este período.

Lins, 06 de maio de 2021.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 06 de maio de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 41.385, DE 07 DE MAIO DE 2021

O Sr. João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DESIGNA o Sr. Otto Rodrigo Schneider, matrícula 3583/1, Agente Administrativo, referência 5“A”, lotado na SENA - COMPRAS, para exercer função de confiança, em comissão, de acordo com o inciso V, do artigo 35 da Lei Complementar nº 1.592 de 29 de março de 2018, a partir de 03/05/2021, com as atribuições de direção orçamentária da Secretaria de Negócios Administrativos; direção das compras municipais; organização das atividades do setor (triagem, distribuição e acompanhamento dos processos de compra); análise de processos de compra e fase pré-licitatória; abertura de licitações; formulação de editais e termos de referência; atendimento a clientes internos (setores solicitantes) e fornecedores; cadastro de materiais e fornecedores; captação de propostas; captação de novos fornecedores; e emissão e assinatura de notas de empenho de dispensa de licitação, com carga horária de 40 horas semanais, e REVOGA a portaria nº 41.070, de 12/01/2021.

Lins, 07 de maio de 2021.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 07 de maio de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 821

Página 8 de 18

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 41.386, DE 07 DE MAIO DE 2021

O Sr. João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DESIGNA o Sr. Custodio Marcelino de Jesus, matrícula 2998/1, Agente Administrativo, referência 5“A”, lotado na SENA - LICITAÇÕES, para exercer função de confiança, em comissão, de acordo com o inciso V, do artigo 35 da Lei Complementar nº 1.592 de 29 de março de 2018, a partir de 03/05/2021, com as atribuições de direção orçamentária de Secretaria de Negócios Administrativos; direção das compras municipais; organização das atividades do setor (triagem, distribuição e acompanhamento dos processos de compra); análise de processos de compra e fase pré-licitatória; abertura de licitações; formulação de editais e termos de referência; atendimento a clientes internos (setores solicitantes) e fornecedores; cadastro de materiais e fornecedores; captação de propostas; captação de novos fornecedores; e emissão e assinatura de notas de empenho de dispensa de licitação, com carga horária de 40 horas semanais, e REVOGA a portaria nº 41.101, de 18/01/2021.

Lins, 07 de maio de 2021.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 07 de maio de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 41.387, DE 07 DE MAIO DE 2021

O Sr. João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA o servidor público municipal, Sr. Carlos Eduardo Pedroso Gomes, matrícula 5191/1, Agente Administrativo, referência 5“A”, portador do RG nº 43.198.599-6-SSP/SP, CPF/MF nº 339.254.388-82 e da Carteira Nacional de Habilitação nº 03627829486 a dirigir em todo território nacional, quando em serviços administrativos, veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Lins, observada

a categoria ou classe para a qual esteja habilitado, nos termos da legislação de Trânsito, assumindo as responsabilidades pela conservação e guarda dos bens, garantindo sua boa manutenção.

Lins, 07 de maio de 2021.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 07 de maio de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 41.388, DE 07 DE MAIO DE 2021

O Sr. João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE à servidora pública municipal, Sr.ª Danieli Regina Pereira Cardoso, matrícula 2627/1, Professor de Educação Básica I, referência 5“A”, lotada na SME - CENTRO DE ED. POPULAR MUNICIPAL PAULO FREIRE, 02 (dois) anos de Licença sem Vencimentos, para tratar de assuntos particulares, conforme dispõe o artigo 167, inciso XI, da Lei Complementar n.º 97/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Lins, a partir de 14/05/2021.

Lins, 07 de maio de 2021.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 07 de maio de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 41.389, DE 07 DE MAIO DE 2021

O Sr. João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA o servidor público municipal, Sr. Silvio Jose Pereira Neto, matrícula 4055/1, Motorista, referência 4“A”, lotado na SME - TRANSPORTE ESCOLAR, fruir 10 (dez) dias de Licença-Prêmio, a partir de 05/05/2021 a 14/05/2021, concedidos conforme Portaria nº 40.367,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 821

Página 9 de 18

de 23/09/2020, referente ao período de 26/05/2015 a 25/05/2020, restando saldo de 80 (oitenta) dias para fruir referente a este período.

Lins, 07 de maio de 2021.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 07 de maio de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 41.390, DE 10 DE MAIO DE 2021

O Sr. João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE à servidora pública municipal, Sr.^a Rosalina de Carvalho, matrícula 4588/1, Psicólogo, referência 8“A”, lotada na SEMAS - GABINETE, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, referente ao período de 09/09/2013 a 08/09/2018, para serem fruídos oportunamente, de acordo com o parágrafo 13, do artigo 201-A, da L.C. nº 97/92 e Lei Complementar 917/06, a fim de regularizar assentamento funcional.

Lins, 10 de maio de 2021.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 10 de maio de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 41.391, DE 10 DE MAIO DE 2021

O Sr. João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DESIGNA os funcionários, Sr.^a Roseli Tieko Gondo, matrícula 371/1, Agente Administrativo, referência 5 “A” e o Sr. Mitsuo Silvio Nomura, matrícula 3738/2, Agente Administrativo, referência 5 “A”, para, sob a presidência da primeira nomeada, constituírem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Comum nº 2.453/2021, oriundo da SUSOP

– CEMITÉRIO DA SAUDADE, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Lins, prorrogável por igual período.

Lins, 10 de maio de 2021.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 10 de maio de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 41.392, DE 10 DE MAIO DE 2021

O Sr. João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DESIGNA os funcionários, Sr.^a Roseli Tieko Gondo, matrícula 371/1, Agente Administrativo, referência 5 “A” e o Sr. Mitsuo Silvio Nomura, matrícula 3738/2, Agente Administrativo, referência 5 “A”, para, sob a presidência da primeira nomeada, constituírem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Comum nº 2.746/2021, oriundo da SEMEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Lins, prorrogável por igual período.

Lins, 10 de maio de 2021.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 10 de maio de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 41.393, DE 10 DE MAIO DE 2021

O Sr. João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DESIGNA as funcionárias, Sr.^a Selma Thays Dutra Nomura, matrícula 3004/1, Agente Administrativo, referência 5“A” e a Sr.^a Cleide de Almeida Cruz, matrícula 380/1, Agente Administrativo, referência 5“A”, para, sob a presidência



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 821

Página 10 de 18

da primeira nomeada, constituírem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Comum nº 3.871/2021, oriundo da SAMAS – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Lins, prorrogável por igual período.

Lins, 10 de maio de 2021.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 10 de maio de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 41.394, DE 10 DE MAIO DE 2021

O Sr. João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE à servidora pública municipal, Sr.^a Andrea Eliza Ribeiro Mendes, matrícula 4035/3, Servente de Serviços Gerais, referência 1“A”, lotada na SEMAS - CRAS IRMA BEATRIZ H BARROS LEITE - PQ AMER, 02 (dois) anos de Licença sem Vencimentos, para tratar de assuntos particulares, conforme dispõe o artigo 167, inciso XI, da Lei Complementar n.º 97/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Lins, a partir de 04/05/2021.

Lins, 10 de maio de 2021.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 10 de maio de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 41.395, DE 11 DE MAIO DE 2021

O Sr. João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, ADMITE, em caráter temporário, a Sr.^a Maura Helena

Ferreira de Carvalho, matrícula 3147/8, para exercer a função de Professor de Educação Básica I - Act, a partir de 10/05/2021, conforme Processo Seletivo Edital nº 01/2019, de 31/10/2019, por tempo determinado, nos termos da Lei Complementar nº 1.488/2016.

Lins, 11 de maio de 2021.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 11 de maio de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 41.396, DE 11 DE MAIO DE 2021

O Sr. João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, ADMITE, em caráter temporário, a Sr.^a Tamiris Mariane Rafael Santana, matrícula 3824/5, para exercer a função de Professor de Educação Básica I - Act, a partir de 10/05/2021, conforme Processo Seletivo Edital nº 01/2019, de 31/10/2019, por tempo determinado, nos termos da Lei Complementar nº 1.488/2016.

Lins, 11 de maio de 2021.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 11 de maio de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 41.397, DE 11 DE MAIO DE 2021

O Sr. João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, ADMITE, em caráter temporário, a Sr.^a Angelita Galdino Ribeiro Campeiro, matrícula 3908/5, para exercer a função de Professor de Educação Básica I - Act, a partir de 10/05/2021, conforme Processo Seletivo Edital nº 01/2019, de 31/10/2019, por tempo determinado, nos termos da Lei Complementar nº 1.488/2016.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 821

Página 11 de 18

Lins, 11 de maio de 2021.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 11 de maio de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 41.398, DE 11 DE MAIO DE 2021

O Sr. João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, ADMITE, em caráter temporário, a Sr.^a Alice Francisca de Oliveira Nakamura, matrícula 4643/3, para exercer a função de Professor de Educação Básica I - Act, a partir de 10/05/2021, conforme Processo Seletivo Edital nº 01/2019, de 31/10/2019, por tempo determinado, nos termos da Lei Complementar nº 1.488/2016.

Lins, 11 de maio de 2021.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 11 de maio de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 41.399, DE 11 DE MAIO DE 2021

O Sr. João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, ADMITE, em caráter temporário, a Sr.^a Vanessa Braga Ramos do Amaral, matrícula 31344/9, para exercer a função de Professor de Educação Básica I - Act, a partir de 10/05/2021, conforme Processo Seletivo Edital nº 01/2019, de 31/10/2019, por tempo determinado, nos termos da Lei Complementar nº 1.488/2016.

Lins, 11 de maio de 2021.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 11 de maio de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO 014/2021 – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO: HUTS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA(CNPJ: 29.163.501/0001-70)–OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA DEPÓSITO DE PNEUS INSERVÍVEIS – Dispensa de Licitação 006/2021.

Valor Total de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)

Parecer jurídico em: 16/04/2021.

Assinatura: 16/04/2021 – Vigência: 12 (doze) meses.

CONTRATO 015/2021 – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO: J&M COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 32.285.995/0001-70)–OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA PACIENTES QUE SÃO TRANSPORTADAS A OUTROS MUNICÍPIOS – Dispensa de Licitação nº. 007/2021.

Valor Total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

Parecer jurídico em: 03/05/2021.

Assinatura: 03/05/2021 – Vigência: 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2021 – CONTRATANTE: PML – DETENTORA: PB FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP (CNPJ: 64.676.778/0001-06) – OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - Pregão Eletrônico nº. 008/2021.

Valor Total: R\$ 423.383,32 (quatrocentos e vinte e três mil e trezentos e oitenta e três reais e trinta e dois



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 821

Página 12 de 18

centavos).

Parecer jurídico em: 29/03/2021.

Assinatura: 19/04/2021 – Vigência: 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2021 – CONTRATANTE: PML – DETENTORA: FRIGOBOI COMERCIO DE CARNES LTDA (CNPJ: 58.302.506/0001-35) – OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES “IN NATURA” CONGELADAS), PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO 1º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2021 - Pregão Eletrônico nº. 040/2020.

Valor Total: R\$ 363.850,00 (trezentos e sessenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais).

Parecer jurídico em: 15/01/2021.

Assinatura: 04/05/2021 – Vigência: 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2021 – CONTRATANTE: PML – DETENTORA: BELARIS ALIMENTOS LTDA - EPP (CNPJ: 17.088.309/0001-88) – OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES “IN NATURA” CONGELADAS), PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO 1º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2021 - Pregão Eletrônico nº. 040/2020.

Valor Total: R\$ 809.160,00 (oitocentos e nove mil e cento e sessenta reais).

Parecer jurídico em: 15/01/2021.

Assinatura: 04/05/2021 – Vigência: 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2021 – CONTRATANTE: PML – DETENTORA: GABEEFOODS COM DE ALIMENTOS (CNPJ: 26.742.152/0001-53) – OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES “IN NATURA” CONGELADAS), PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO

1º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2021 - Pregão Eletrônico nº. 040/2020.

Valor Total: R\$ 709.440,00 (setecentos e nove mil e quatrocentos e quarenta reais).

Parecer jurídico em: 15/01/2021.

Assinatura: 04/05/2021 – Vigência: 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2021 – CONTRATANTE: PML – DETENTORA: CENTROESTE CARNES E DERIVADOS LTDA (CNPJ: 03.802.108/0001-96) – OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES “IN NATURA” CONGELADAS), PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO 1º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2021 - Pregão Eletrônico nº. 040/2020.

Valor Total: R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais).

Parecer jurídico em: 15/01/2021.

Assinatura: 04/05/2021 – Vigência: 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2021 – CONTRATANTE: PML – DETENTORA: S.R.A.COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ: 29.275.878/0001-11) – OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES “IN NATURA” CONGELADAS), PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO 1º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2021

Pregão Eletrônico nº. 040/2020.

Valor Total: R\$ 1.123.200,00 (um milhão cento e vinte e três mil e duzentos reais).

Parecer jurídico em: 15/01/2021.

Assinatura: 04/05/2021 – Vigência: 12 (doze) meses.

3º TERMO DE ADITAMENTO – CONTRATANTE: PML – CONTRATADA: ROMILDO CARDOZO SANTOS ESCULTURA-ME (CNPJ 06.238.742/0001-36) – Contrato nº 041/2020, referente à Inexigibilidade nº. 007/2020 –



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 821

Página 13 de 18

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO “100 ANOS DE LINS”.

Conforme justificativa contida na Comunicação Interna 209/2021 – SEDESU, o presente termo aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação do prazo da vigência contratual por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 18 de abril de 2021, bem como alteração do gestor para o Sr. Juliano Munhoz Beltani. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 041/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Parecer jurídico em: 15/04/2021.

Assinatura: 15/04/2021.

3º TERMO DE ADITAMENTO – CONTRATANTE:
PML – CONTRATADA: COMPANHIA ULTRAGAZ SA (CNPJ nº. 61.602.199/0257-00) – Contrato nº 100/2019, referente ao Pregão Presencial nº 058/2019 – **OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS A GRANEL.**

Conforme justificativa contida na Comunicação Interna nº 18/2021 – SME - COZINHA PILOTO, o presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual em 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 23 de fevereiro de 2021. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 107/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Parecer jurídico em: 15/01/2021.

Assinatura: 20/01/2021.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL – CONTRATANTE:
PML – CONTRATADA: PZ CASTELLO LTDA (CNPJ 32.563.695/0001-06) – Contrato nº 148/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2020 – **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

Conforme justificativas contidas no Processo Administrativo nº 2171/2021 e fundado no Inciso XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, o presente termo tem por objeto formalizar a rescisão contratual amigável entre as partes a partir da assinatura. Perfaz a referida rescisão

o Valor Total de R\$ 3.400,43 (Três Mil e Quatrocentos Reais e Quarenta e Três Centavos). Torna-se rescindido o Contrato nº 148/2020 para a aquisição de material de expediente, tornando-se sem efeito eventuais disposições contrárias.

Parecer jurídico em: 11/05/2021.

Assinatura: 11/05/2021.

PML - Prefeitura Municipal de Lins – Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia, Lins/SP – Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 14 de maio de 2021

Ailton Pereira Torres – Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 821

Página 14 de 18

PODER LEGISLATIVO DE LINS

Atos Oficiais

Resoluções



RESOLUÇÃO nº 465

Acrescenta dispositivos no Título IV – “Das Sessões”, na Resolução nº 204, de 24/06/91 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Lins, dispondo sobre o Sistema de Deliberação Remota.

ROBSON JOSÉ PERES PASSOS, presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Acrescente-se parágrafo único, ao artigo 119, na Resolução nº 204, de 24/06/91 - Regimento Interno da Câmara, com a seguinte redação:

“Artigo 119 - ...

Parágrafo único - Em caso de emergência de Saúde Pública ou outra situação que impeça a reunião dos Vereadores nesta Casa de Leis, bem como através de requerimento subscrito pela maioria absoluta dos Vereadores, aprovado em Plenário, a Mesa Administrativa adotará o Sistema de Deliberação Remota para a realização das Sessões Ordinárias e Extraordinárias.”

Art. 2º - Fica acrescentado no Título IV – “Das Sessões”, na Resolução nº 204, de 24/06/91 - Regimento Interno da Câmara, Capítulo com a seguinte redação:

“CAPÍTULO V

Do Sistema de Deliberação Remota

Art. 182-A - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Lins, o Sistema de Deliberação Remota, para a realização das Sessões Ordinárias e Extraordinárias em ambiente virtual, como forma de discussão e votação remotas de matérias sujeitas à apreciação do Plenário.

Parágrafo único - Entende-se como votação e discussão remotas a apreciação de matérias por meio de solução tecnológica que concilie a presença física com a presença virtual dos Vereadores em Plenário, observadas as limitações a serem estabelecidas neste Capítulo, com a participação remota, em atenção, primordialmente, à segurança dos parlamentares.

Art. 182-B - O Sistema de Deliberação Remota, cujo uso é medida excepcional, visa viabilizar o funcionamento do Plenário Virtual durante a situação de declaração de emergência, saúde pública ou outra situação de importância Nacional que impeça a reunião dos Senhores Vereadores nesta Casa de Leis.

§ 1º - Acionado o Sistema de Deliberação Remota, as deliberações no Plenário Virtual serão tomadas em Sessões Ordinárias ou Extraordinárias remotas, realizadas por meio de aplicativo, através de link disponibilizado em grupo de trabalho constituído para tal

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - Lins/SP - CEP: 16.400-155 - Fones: (14) 3533-2626
Fax: (14) 3523-1131 - e-mail: secretaria@camaralins.sp.gov.br - Site: www.camaralins.sp.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 821

Página 15 de 18



finalidade, por meio do aplicativo "WhatsApp", que conciliará a participação presencial do Presidente da Câmara e remota dos demais Senhores Vereadores, sendo que:

I – a Sessão será efetivada sempre na sede do Poder Legislativo Linense, dentro do Plenário da Câmara Municipal, na Sala das Sessões "Bonifácio Urel", cuja condução dos trabalhos será realizada presencialmente pelo Presidente ou seu substituto legal;

II – os demais Senhores Vereadores deverão participar das Sessões de maneira remota, cuja presença será verificada no Plenário Virtual, através de chamada feita pelo Secretário da Mesa Administrativa;

III – o registro de presença no Plenário Virtual será validado através da Lista de Presença, que constará os Vereadores presentes e ausentes, e será assinada pela Mesa Administrativa;

IV – o envio do link para o grupo de trabalho será por "WhatsApp" e e-mail cadastrados, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário do início da Sessão;

V – para a abertura da Sessão, o Presidente proferirá as seguintes palavras: "sob a proteção de Deus, declaro abertos nossos trabalhos", e, para o seu encerramento, proferirá: "sob a proteção de Deus, declaro encerrados nossos trabalhos";

VI – todas as votações realizadas no Plenário Virtual serão simples e nominais, sendo:

a) processo simples: quando o Presidente submeter qualquer matéria à votação, convidará os Senhores Vereadores favoráveis a permanecerem como estão e os contrários a se manifestarem levantando a mão direita, procedendo em seguida, à necessária proclamação do resultado;

b) processo nominal: consiste na contagem dos votos favoráveis e contrários, com a consignação expressa do nome e do voto de cada Vereador;

VII – as Sessões Remotas terão duração máxima de 2h30 (duas horas e trinta minutos), e serão abertas, desde que estejam presentes, no mínimo a maioria absoluta de seus membros.

§ 2º - As Sessões Remotas serão convocadas para deliberar as matérias constantes da pauta da Ordem do Dia e que necessitam de deliberações imprescindíveis ou urgentes, compostas por proposições protocoladas até às 17h (dezessete horas) da quinta-feira ou penúltimo dia útil que anteceda a Sessão, e serão realizadas, preferencialmente, às segundas-feiras, às 18h30 (dezoito horas e trinta minutos).

§ 3º - A Ordem do Dia será expedida na sexta-feira, ou no último dia útil que anteceda a Sessão, em caso de feriado ou ponto facultativo, sendo entregue por meio virtual, e publicada no site da Câmara e na imprensa oficial.

§ 4º - A pauta da Sessão remota, será composta das seguintes partes:

I - deliberação da Ata da Sessão anterior;

II – projetos inclusos na Ordem do Dia a serem lidos;

III – projetos inclusos na Ordem do Dia, aptos a serem discutidos e votados;

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - Lins/SP - CEP: 16.400-155 - Fones: (14) 3533-2626
Fax: (14) 3523-1131 - e-mail: secretaria@camaralins.sp.gov.br - Site: www.camaralins.sp.gov.br

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 821

Página 16 de 18



IV – Expediente: constando o Resumo dos Requerimentos aptos a serem votados e os destacados por força regimental, além do Resumo das Indicações a serem encaminhadas;

V – leitura das Correspondências, que serão relacionadas na Ordem do Dia;

VI – Pequeno Expediente: Vereadores inscritos até às 17h (dezessete horas), do dia que antecede a liberação da Ordem do Dia.

§ 5º - NÃO será permitido durante as Sessões Remotas no Plenário Virtual:

I - utilização da Tribuna Livre;

II - pedido de destaque em proposições;

III - solicitação de Requerimento de Urgência Especial;

IV - justificativa de voto;

V - prorrogação de Sessão.

§ 6º - Serão permitidos durante as Sessões Remotas, mas sujeitos à deliberação em Plenário:

I - requerimento de retirada de proposição, verbal ou escrito, feito pelo autor ou Líder do Governo, nos casos de projetos de autoria do Executivo;

II - requerimento de adiamento verbal ou escrito de proposição;

III - solicitação para se pronunciar de acordo com o Artigo 115, do Regimento Interno, sendo o tempo de uso da palavra reduzido para 05 (cinco) minutos.

§ 7º - Todos os tempos de utilização do USO DA PALAVRA para a discussão de proposições serão de 07 (sete) minutos COM APARTES, e inscrição no PEQUENO EXPEDIENTE serão reduzidos a 05 (cinco) minutos para cada Vereador, SEM APARTES.

§ 8º - A apresentação de Emendas ou Substitutivos, somente poderão ocorrer se a proposição estiver apta, ou seja, com o respectivo parecer, sendo, obrigatoriamente, publicada aos Vereadores antes do início da Sessão Remota no Plenário Virtual.

Art. 182-C - As sessões realizadas por meio do Sistema de Deliberação Remota serão públicas, asseguradas a transmissão simultânea pelos canais de mídia institucionais sempre que possível e, em qualquer caso, a posterior disponibilização do áudio e vídeo das Sessões no site oficial da Casa, observados os seguintes critérios:

I - as soluções destinadas a gerenciar o áudio e vídeo das Sessões poderão valer-se de plataformas comerciais, desde que atendam aos requisitos definidos nesta Resolução;

II - o Sistema de Deliberação Remota escolhido deverá funcionar em microcomputador, notebook e smartphones que utilizem sistemas operacionais iOS ou Android, para fins de votação e participação por áudio e vídeo nas Sessões;

III - a participação por áudio e vídeo nas sessões será possível por meio de plataforma homologada pela Presidência da Casa, devidamente conectada à internet, e requererá aparelho previamente habilitado;

IV - antes da liberação do link, será feita verificação em duas etapas para a autenticação do dispositivo que será utilizado pelo Vereador ou funcionário autorizado;

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - Lins/SP - CEP: 16.400-155 - Fones: (14) 3533-2626
Fax: (14) 3523-1131 - e-mail: secretaria@camaralins.sp.gov.br - Site: www.camaralins.sp.gov.br

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 821

Página 17 de 18



V - o responsável pela condução do Sistema de Deliberação Remota deverá permitir o acesso simultâneo somente aos Senhores Vereadores, funcionários da Casa convocados e equipe técnica designada para esta finalidade;

VI - durante a Sessão pelo Sistema de Deliberação Remota, haverá funcionamento ininterrupto, sob a responsabilidade da Assessoria Administrativa, em conjunto com a TV Câmara, Assessoria de Comunicação e Setor de Tecnologia da Informação, para suporte e atendimento aos Vereadores, visando solucionar quaisquer dúvidas ou problemas relacionados à operação da plataforma utilizada.

Art. 182-D - As Sessões realizadas em Plenário Virtual, por meio do Sistema de Deliberação Remota serão organizadas em formato compacto, visando agilizar a votação de matérias e proposições que dependam de deliberação no Plenário, podendo, a critério do Presidente, ser convocada:

I - se ORDINÁRIA, realizar-se-á semanalmente, às segundas-feiras, com início às 18h30 (dezoito horas e trinta minutos);

II - se EXTRAORDINÁRIA, até 02 (duas) vezes ao mês, em qualquer dia da semana, preferencialmente durante o RECESSO PARLAMENTAR.

Parágrafo único - As proposições com prazo regimental também terão preferência na inclusão das Sessões por meio do Sistema de Deliberação Remota.

Art. 182-E - Nas ATAS das Sessões realizadas por meio do Sistema de Deliberação Remota constará expressamente a informação de que as deliberações foram tomadas em ambiente virtual.

Art. 182-F - Caberá ao Vereador providenciar equipamento do tipo Smartphone ou dispositivo similar com conexão à internet em banda larga suficiente para transmissão em vídeo, dotado com câmera frontal habilitada e desobstruída.

Art. 182-G - Nos casos omissos, aplicam-se, no que couber, as disposições contidas no Regimento Interno desta Casa."

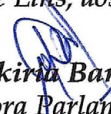
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 10 de maio de 2021


Robson Peres
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, aos 10/05/21.


Walkiria Barbosa
Diretora Parlamentar
LMOM

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - Lins/SP - CEP: 16.400-155 - Fones: (14) 3533-2626
Fax: (14) 3523-1131 - e-mail: secretaria@camaralins.sp.gov.br - Site: www.camaralins.sp.gov.br

4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 821

Página 18 de 18

Atos Legislativos

Atos



Gabinete da Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



ATO nº 3.852

CONSIDERANDO o Requerimento nº 29/2021, aprovado por despacho de plano deferido em 22/02/2021.

ROBSON PERES, presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Art. 1º - Fica autorizado a proceder à viagem para São Paulo/SP, com ônus para esta Câmara, acompanhado do funcionário **Irineu José Fernandes**, que conduzirá o veículo deste Poder Legislativo, o Senhor vereador **Roy Nelson** para participar de reuniões com os Excelentíssimos Senhores: André do Prado e Ricardo Madalena, deputados Estaduais, para tratar sobre a inclusão de emendas parlamentares, visando a liberação de recursos financeiros para obras de infraestrutura, e bem como para a Saúde no Município e ainda, levando pedidos ao Excelentíssimo Senhor João Doria, Governador do Estado de São Paulo e demais deputados Estaduais do Partido Liberal - PL

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 13 de maio de 2021


Robson Peres
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 13 de maio de 2021.


Ronaldo Silva
Assessor Administrativo

KSVPM

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - CEP: 16.400-155 - Fones: (14) 3533-2626 - Fax: 3523-1131
Site: www.camaralins.sp.gov.br - E-mail: presidencia@camaralins.sp.gov.br